



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 3.688 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura facultativa do comércio em geral no dia 14 de novembro de 2020, feriado municipal de Emancipação Política do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso XVII do Artigo 2º da Lei Orgânica do Município,

Considerando que 14 de Novembro é feriado municipal dedicado a comemorações cívicas alusivas a Emancipação Política do Município, previsto na Lei Municipal nº 922/88 de 27 de maio de 1998;

Considerando o Ofício nº 024/2020 de 10 de Novembro de 2020 da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste – ACESAS,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura do comércio em geral no feriado municipal de 14 de novembro de 2020 (sábado), dia dedicado a emancipação política do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Parágrafo único. A abertura e funcionamento do comércio local é facultativa.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal